E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Contratação: 928123-9/2026

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc no Amazonas, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal Nº 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Permanente de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste Instrumento Convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução SESC **nº 1.593/2024, de 02/05/2024**, aprovada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio e conforme disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada em ato normativo.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal www.ComprasNet.gov.br.
1.2 Data: 22/09/2026
1.3 Horário de Brasília: **10h30min**
1.4 Código UASG: **928123**
1.5 Nome da UASG: **Serviço Social do Comércio/AM**

1.6 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam a realização na data e horário marcado, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data da sessão, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.
1.7 Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
1.7.1 As licitantes que ofertarem lance de desempate em favorecimento ao tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS, tendo em vista que não há esta previsão no regulamento do Sesc.
1.8 Apesar das disposições constantes no sistema ComprasNet, a presente licitação

será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024.

2 OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO TIPO GRUPO GERADOR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com o discriminado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e demais disposições que compõem o presente Edital e seus anexos.

2.2 Em caso de discordância entre o objeto e as especificações no ComprasNet e no Edital, prevalecerá o último.

2.3 A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Administração do Regional e será homologada pela Presidência do Conselho Regional do Sesc/AM ou autoridade designada.

Lances

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atenderem todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão Provedor do Sistema.

3.2 A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3 A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que:

3.4.1 Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.2 Estejam suspensas de licitar com o SESC/AM;

3.4.3 Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SESC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio;

3.4.4 Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

3.5 Fica vedada a participação nesta licitação de empresa que tenha sido formalmente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM, em decorrência de decisão administrativa fundamentada, proferida em processo regular, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.6 As empresas que estiverem na condição descrita no item 3.5 serão desclassificadas/inabilitadas imediatamente após o conhecimento da comissão de licitação de sua condição de impedimento.

3.7 O CNPJ apresentado pela licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Ordem de Compra ou documento equivalente bem como o mesmo a emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento do objeto.

3.8 Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e anexos;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 7º, inciso XXXIII.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compranet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe atentar para todas e quaisquer transações efetuadas, bem como para as informações inseridas diretamente no Portal pelo próprio licitante ou por seu(s) representante (s).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do usuário cadastrado no Sistema conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique qualquer inconsistência ou necessidade de atualização.

4.7 O Sesc/AM não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do ComprasNet.

4.8 Deverá obrigatoriamente ser assinalado no sistema ComprasNet o Termo de

Aceitação, declarando que cumpre e está ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

5 PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do sistema, mediante solicitação do pregoeiro.

5.2 Quando convocados em anexo, o licitante terá no mínimo 2 (duas) horas, para enviar suas propostas ajustadas, conforme solicitação do pregoeiro.

5.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.

5.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.6 É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/AM realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

5.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no portal eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após conclusão das fases de negociação e julgamento da proposta.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para *download* e avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 As propostas terão validade de, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 (**DISPOSIÇÕES INICIAIS)** deste Edital.

5.13 A empresa deverá apresentar preço unitário por item e total, valor global em

algarismo e por extenso, indicados em moeda corrente nacional.

5.14 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para o Sesc, tais como: todos os custos decorrentes da entrega em local definido no edital, tributos, tarifas, frete, seguro, e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.15 Não serão aceitas propostas com a descrição genérica, bem como aquelas que não obedecerem às condições expostas no item 5 acima exposto.

5.16 O licitante que não informar na proposta, prazo de entrega, validade da proposta, forma de pagamento, local de entrega do objeto licitado ficará obrigado às condições constantes do instrumento convocatório.

5.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

5.18 Em consonância com o estabelecido no presente Edital e em seus Anexos, caberá ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no portal eletrônico para possibilitar o acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.19 O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, poderá requerer manifestação técnica de setor especializado ou de colaborador com competência técnica específica sobre o objeto licitado, visando embasar e orientar sua decisão. Tal prerrogativa decorre da necessidade de assegurar maior precisão e fundamentação às análises realizadas, especialmente em casos de maior complexidade técnica.

5.20 PREPOSTO/REPRESENTANTE: A proposta deverá conter a indicação do nome do preposto/representante da empresa, que será a conexão entre o Sesc/AM e a CONTRATADA, informando seu telefone, e-mail e endereço. Após homologação do certame, o preposto indicado será responsável por prestar todos os esclarecimentos referentes aos serviços contratados.

5.21 ASSINATURA DO TERMO: Na proposta também deverá constar a identificação do representante legal da empresa que assinará o Termo de Registro de Preços.

5.23 Os termos constantes na proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.24 O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que estiverem registradas apresentando irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que imponham condições ou ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

5.25 O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

5.25.1 Não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

5.25.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.26 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.27 Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada,

adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.28 Para materiais oriundos de outros estados, a empresa fornecedora deverá considerar os 20% (vinte por cento) do ICMS, devido a Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas não dispensar a diferença de alíquota, que deverá constar na emissão da nota fiscal.

5.29 Esta Instituição é isenta do pagamento do IPI, sendo registrada na Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) a inscrição sob o Nº 20.0118.27-7.

5.30 Deverão constar na Nota Fiscal, nome, nº. do banco, agência e nº. da conta corrente na qual deverão ser creditados os pagamentos.

6 FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas "Disposições Iniciais" deste Edital, no site: www.ComprasNet.gov.br;

6.2 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.2.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas, poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do valor.

6.2.2 As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

6.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4 No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

6.5 Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.10 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.11 Em caso de empate entre duas ou mais propostas/lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, realizados automaticamente no Sistema ComprasNet, seguindo a ordem abaixo:

6.11.1 Empresa que declare em campo próprio do sistema comprasgov que desenvolve Programas de Integridade.

6.11.1.2 Os licitantes que utilizarem esse critério de desempate devem apresentar documentos que comprovem a situação no momento da apresentação da proposta.

6.12. Permanecendo o empate, será assegura preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por Empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas;

6.12.1 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, e persistindo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.12.2 O sorteio será realizado de forma automática, aleatória e independente pelo Sistema ComprasGov, sem qualquer interferência do Pregoeiro.

6.13 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, valor total do item, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.13.1 Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

6.13.2 A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

6.14 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.15 No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente

após comunicação expressa aos participantes, no site: www.ComprasNet.gov.br.
6.16 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.
6.17 Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

7 NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8 ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

8.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.ComprasNet.gov.br, em até 02 (duas) horas a contar da sua convocação, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de recebimento da proposta.
8.2 A empresa deverá apresentar preço unitário, **valor total por item** e **valor total em algarismo e por extenso**, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas, em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
8.3 A licitante convocada deverá informar o Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 8.1 deste edital, caso enfrente dificuldade em atender a convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.
8.4 Em caso de inconformidades sanáveis, a proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.
8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do sistema ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico.
8.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
8.7 A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

8.8 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Coordenação de Licitação – na Sede do Sesc/AM, localizada na Rua Henrique Martins, nº 427, 1º andar do Edifício David José Tadros, Centro, Manaus-AM, CEP: 69010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº: **009/2026**
- Razão Social:
- CNPJ da empresa:
- Telefone:
- E-mail:

8.9 Os documentos emitidos por cartório *on-line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

8.10 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

8.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, e encaminhará o processo a Seção de Compras para o preenchimento do mapa de homologação e adjudicação, a ser aprovado pela Autoridade Competente.

8.16 Quando forem omitidos na proposta os prazos de entrega, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da Proposta;

b) Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações **(será aceita a alteração consolidada)**, com a indicação do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE), compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.2.1 Além dos documentos previstos neste instrumento convocatório e na Resolução SESC Nº 1.593/2024, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos para verificação de sua qualificação técnica:

a) Comprovar, através de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa tenha executado os serviços compatíveis com objeto. Esse documento deverá ser emitido em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, devidamente assinado por representante legal ou cargo de confiança. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade:

b.1 Relação de quadro técnico da empresa com assinatura do representante legal, com no mínimo os seguintes profissionais: 1 (um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista.

b.2 Prova de Capacitação técnico-profissional com comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data fixada para a entrega da proposta, profissional(is) habilitado(s), detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitido (s) pelo CREA ou CAU, juntamente com seu(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos seguintes serviços:

I. Manutenção corretiva e preventiva de equipamento do tipo Grupo Motor Gerador.

c) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU em que conste o profissional como responsável técnico;

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica – profissional deverá(ão) participar ativamente da execução do objeto desta contratação, sendo o(s) mesmo(s) preposto(s) para as tratativas do contrato com o Sesc. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela CONTRATANTE.

e) Para qualificação técnico profissional será seguido o estabelecido na RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, CAPÍTULO II e Art. 48º: "A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico".
f) O Sesc/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior..
g) O Sesc/AM poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado (s) pelo licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.
h) Apresentar o **Atestado de Visita Técnica** ao local onde serão executados os serviços ou **Declaração de Renúncia de Visita Técnica** do Sesc/AM, comprovando que os responsáveis técnicos da empresa receberam todas as informações pertinentes à execução dos serviços, conforme modelo descrito no **ANEXO IV e ANEXO V**, respectivamente, deste Edital. Não será aceito profissional autônomo.

9.1.3 REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da lei. Se o licitante não for contribuinte deverá apresentar Certidão de Não-Contribuinte;
d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, constando de: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede e da filial quando esta for a licitante, vigente.
e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.1.3.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Poder Judiciário da Justiça do Trabalho sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
9.1.3.2 Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas "c" a "d" do subitem 9.1.3 deste edital.

9.1.3.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2 As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

9.3 O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e** e **f** do item 9.1.3 no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

9.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

9.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.6 As provas referidas nas alíneas **a** e **b** do subitem 9.1.3 poderão ser feitas por meio de documentos.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.8 É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.10 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas até o final da sessão pública de processamento do Pregão, seja por substituição ou apresentação de documentos, seja por verificação através de meio eletrônico.

9.11 As diligências mencionadas no subitem 9.3 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

9.12 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.13 O Sesc/AM não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

9.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são

emitidos somente em nome da matriz.
9.15 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.
9.16 A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição das mesmas.
9.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10 JULGAMENTO

10.1 O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as demais condições deste edital e seus anexos.
10.2 Os lances apresentados deverão referir-se ao valor **global** constante na proposta.
10.3 Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão.
10.4 Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, serão analisadas, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.
10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar questionamentos sobre os termos deste Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1 Os pedidos de esclarecimento ou questionamentos deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail licitacao.sesc@sesc-am.com.br, ou, na impossibilidade técnica, protocolados na Sede Administrativa do Sesc Amazonas (Rua Henrique Martins, nº 427, Centro, Manaus-AM), das 08h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.1.2 Transcorrido o prazo previsto neste item sem manifestação, presume-se que os interessados concordam com os termos do edital, não sendo admitidos questionamentos posteriores quanto às disposições editalícias.

11.2 Os pedidos deverão ser apresentados por meio de comunicação formal contendo a identificação do interessado e, quando apresentados em nome de pessoa jurídica, deverão estar acompanhados da comprovação dos poderes de representação do signatário (contrato social ou procuração).

11.3 O Sesc/AM não se responsabiliza por comunicações eletrônicas não recebidas em virtude de falhas técnicas no servidor ou navegador do emissor.

11.4 O questionamento ou pedido de esclarecimento não suspende, como regra, os prazos do certame, salvo se o Pregoeiro, de forma motivada, considerar necessária a alteração do edital ou prazo maior para análise da questão apresentada.

11.4.1 As respostas serão publicadas no sítio eletrônico oficial (www.sesc-am.com.br/licitacao) e na plataforma de disputa, ficando disponíveis a todos os interessados até o dia anterior à abertura da sessão.

12 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.1.2 A licitante que manifestar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no Art. 30 da Resolução Sesc nº 1.593/2024. As demais licitantes ficam, desde já, intimadas a, se desejarem, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar a partir do término do prazo para a apresentação do recurso. Será garantido aos interessados o acesso imediato aos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo

licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, desde que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Vencedora.

12.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

13 INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

13.1 Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, **durante a sessão pública** em que for proferida.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a Sessão Pública.

13.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

13.4 As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sesc-am.com.br/licitacao e no ComprasNet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

13.5 Não serão conhecidos impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste Edital.

14 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 Concluídos os procedimentos no sistema ComprasNet, o processo será encaminhado pela Seção de Compras para a homologação interna da licitação e posterior emissão do Instrumento Contratual.

14.2 Homologado internamente, o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar Instrumento Contratual em até 03 (três) dias corridos (ANEXO III).

14.3 O prazo de convocação para assinatura do Instrumento Contratual, poderá ser prorrogado 1(uma) única vez, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito pela Instituição.

14.4 Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do termo ou instrumento contratual, ou recusar a assiná-lo ou recebê-lo, a Seção de Compras convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

14.5 Caso o licitante vencedor não compareça para a assinatura, ou se recuse a tal, injustificadamente, terá seus preços invalidados e será penalizado com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc/AM pelo prazo de até 03 (três) anos, além das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.6 Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do Termo de Registro de Preços, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

15 PENALIDADE/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não manter a proposta apresentada.
15.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e poderá acarretar ao licitante: à perda do direito à contratação, à perda das garantias de propostas oferecidas, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo período de até 3 (três) anos.
15.3 O prazo de convocação referido no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez, desde que a prorrogação seja solicitada pela parte interessada durante o transcurso do prazo original, mediante apresentação de motivo devidamente justificado e aceito pelo Sesc/AM, conforme o disposto no artigo 32, §1º da Resolução SESC nº 1.593/2024.
15.4 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10% do valor do total;
c) rescisão contratual;
d) impedimento de licitar com o SESC pelo período de até 03 (três) anos.
15.5 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.
15.6 Ensejará em impedimento do direito de licitar, com aplicação de abrangência nacional, por um período mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou fornecimento de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) Fraude durante o processo licitatório ou na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou prática de qualquer tipo de fraude;
d) Realização de atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
15.6.1 As penalidades estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva, a critério do Sesc/AM, e será garantida a concessão de ampla defesa.

16 PAGAMENTOS

16.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo requisitante ou a quem este delegar poderes, na qual deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc Amazonas.
16.2 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao fornecimento do objeto desta licitação.
16.3 O Sesc/AM não realiza pagamento por meio de boleto bancário.
16.4 Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc/AM devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:
a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
d) à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
16.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.
16.6 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AM.
16.7 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc/AM também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e Contribuição Social.
16.8 Os pagamentos efetuados após decorrido o prazo estipulado serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento ás regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709 de 14/08/2018).

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as informações da presente licitação, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis da página eletrônica oficial da entidade www.sesc-am.com.br/licitacao.
18.1.1 A licitante deverá, obrigatoriamente, acompanhar as informações deferidas no item anterior no site, durante o processo licitatório até a adjudicação ao vencedor, eximindo-se o Sesc/AM da responsabilidade das alegações de desconhecimento de

quaisquer informações sobre a presente licitação.

18.2 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste Edital e seus anexos.

18.2.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

18.3 Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

18.4 A instituição se resguarda do direito de realizar visita técnica, caso julgue necessário, através do Técnico designado pelo Requisitante, nas instalações do licitante vencedor, devendo emitir parecer técnico por ocasião da visita.

18.4.1 Instalações consideradas inadequadas, na forma do subitem 18.4, poderá ocasionar a desclassificação do Licitante.

18.5 O Sesc/AM reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, nos termos do art. 62 da Resolução Sesc Nº 1.593/2024, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

18.6 A Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AM.

18.8 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AM, quando ocorrido durante o certame.

18.10 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

18.11 Os pagamentos efetuados, após decorrido o prazo estipulado, serão corrigidos monetariamente pelos índices oficiais em vigor.

18.12 A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

18.13 Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica
ANEXO V – Declaração de Renúncia de Visita Técnica
ANEXO VI - Planilha Base

Manaus, 04 de setembro de 2026.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
SESC/AM

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos do tipo Grupo Gerador, com fornecimento e reposição de peças para atender as Unidades do SESC/AM, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços do objeto desse documento ao qual se trata da **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em equipamentos do tipo Grupo Motor Gerador com fornecimento e reposição de peças para atender as Unidades do SESC/AM**, **pelo período de 12 (doze) meses**, devendo ser executada por demanda, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 A contratante possui **16 (dezesseis) grupos geradores**, cuja localização está identificada, conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação	Nº Patrimonial	Marca	Localização
1	Grupo Gerador Eletrogêneo 75 KVA WEG, motor Perkins, diesel, 220/127v.	**032431**	GERAFORTE	Unidade SESC Centro/Garagem Sede Administrativa
2	Motor MWM 3c, Alternador Leon Heimer trifásico, Potência 40kva, 220/127v.	**015159**	HEIMER	SESC Balneário
3	Grupo Gerador Eletrogêneo 75 KVA WEG, motor Perkins, diesel, 220/127v.	**032432**	GERAFORTE	SESC Balneário/Administração Ateliê.
4	Grupo gerador Stemac Diesel, Motor Scania 6c, Alternador Weg, Potência 325/300kva, 220/127v trifásico.	**025258**	STEMAC	SESC Balneário/ Academia.

5	Motor Cummins 6c, Alternador Weg, Potência 375KVA,220/127v trifásico, diesel.	**026622**	GERAFORTE	SESC Balneário/Escola de Ensino Fundamental e Médio.
6	Gerador Slim 220 KVA, motor FPT NEF 67 TM 6, alternador GTA 251 AI 27, 50/60HZ, 440 380 220v.	**032770**	BRG	SESC Balneário/Escola de Ensino Infantil e Fundamental
7	Grupo Gerador Eletrogêneo 170 KVA WEG, motor Perkins, diesel, 220/127v.	**032433**	GERAFORTE	SESC Balneário/Clínica Odontológica
8	Grupo Gerador Eletrogêneo 400 KVA WEG, motor Scania, diesel, 220/127v.	**032434**	GERAFORTE	SESC Balneário/Anfiteatro
9	Grupo Gerador Stemac,55kva,MWM 220v 60HZ GMC.	**024027**	STEMAC	SESC Balneário/Programa Mesa Brasil.
10	Motor Jhon Deery 6c, Alternador Leon Heimer, 266kva,220/127v trifásico.	----------	HEIMER	SESC Balneário/Parque Aquático 2.
11	Grupo Gerador CRA,Motor Scania 6c, Alternador Gramado, Potência 500kva, 380/220v, 60 HZ,trifásico.	**020190**	SCANIA	SESC Balneário/Restaurante.
12	Grupo Gerador Silenciado Montado em contêiner Potência 180/168kva Trifásico 220/127v 60hz Com quadro de transferência automático/manual/contêiner silencioso completo/diesel.	**031434**	STEMAC	SESC Manacapuru/Academia.
13	Grupo Gerador 138/150MV 610T WEGBTA 2201 A 60.	**008196**	----------	SESC Manacapuru/Centro de Atividades de Manacapuru.

14	Grupo Gerador Eletrogêneo 500 KVA WEG, motor Scania, diesel, 220/127v	**N/A**	MWM	Unidade SESC Hotel Manacapuru/Subestação de 800KVA
15	Grupo Gerador Eletrogêneo 500 KVA WEG, motor Scania, diesel, 220/127v.	**N/A**	MWM	Unidade SESC Hotel Manacapuru/Subestação de 800KVA
16	Grupo Gerador Eletrogêneo 144 KVA DIY POWER, motor DIY POWER, diesel, 220/127v.	**N/A**	AMAZÔNIA GERADORES	Unidade SESC Hotel Manacapuru/Subestação de 150KVA

2.3 A contratada deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme o escopo abaixo:

2.3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.3.1.1 A Manutenção preventiva consistirá em verificações nos grupos motores geradores, destinados a prevenir o aparecimento de falhas ou quebras no equipamento, garantindo assim o pleno funcionamento das máquinas, sem perda de suas características observando as medidas preventivas adequadas, o serviço deverá ser realizado por profissional especializado, obedecendo às etapas a seguir, presentes na Tabela 1:

Tabela 1: Serviços de manutenção preventiva.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1.	**Semanal ou mensal**		
1.1	**Motor diesel**	04	48
1.1.1	Verificar a existência de vazamento		
1.1.2	Verificar a vedação da tampa do radiador		
1.1.3	Completar os níveis de óleo lubrificante e água		
1.1.4	Verificar pré-aquecedor		
1.1.5	Limpar filtros de ar		
1.1.6	Verificar tensão e estado das correias		
1.1.7	Verificar estado da colmeia do radiador		
1.1.8	Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação		
1.1.9	Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor		

1.1.10	Fazer limpeza geral com micro óleo		
1.2	**Alternador**	04	48
1.2.1	Lubrificar, limpeza geral		
1.3	**Quadro de alimentação e comando**	04	48
1.3.1	Reapertar conexões		
1.3.2	Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos)		
1.3.3	Substituir fusíveis queimados		
1.3.4	Fazer limpeza geral		
1.3.5	Aferir instrumentos		
1.3.6	Substituir qualquer elemento danificado		
1.3.7	Verificar pressostato e sensor		
1.3.8	Verificar tensão do carregador flutuador das baterias		
1.4	**Baterias**	04	48
1.4.1	Adicionar água destilada		
1.4.2	Verificar e reapertar bornes de ligação		
1.4.3	Verificar tensão		
1.5	**Teste de funcionamento**	04	48
1.5.1	Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga		
1.5.2	Colocar em funcionamento o grupo em, no mínimo, 50% da carga durante 1 a 2 horas e anotar as leituras: pressão, temperatura, frequencia e tensão de carga		
2.	**A cada 250 horas de funcionamento do motor ou a cada 06 (seis) meses**	QTDE	QTDE ANUAL
2.1	Limpeza da cabine interna e externa	01	02
2.2	**Motor diesel**	01	02
2.1.1	Substituir todos os filtros de combustível e ar		
2.1.2	Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente		
2.1.3	Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados		
2.1.4	Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante	01	02
2.1.5	Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível com pintura do mesmo, se necessário		
2.1.6	Verificar estado das correias e substituir se necessário		
2.1.7	Verificar estado de todas as mangueiras e substituir se necessário		
2.1.8	Regulagem da folga das válvulas, conforme a		

	especificação do fabricante		
2.1.9	Limpar elemento de tela do filtro de óleo lubrificante, trocando se necessário		
2.1.10	Verificar passagem de combustível no filtro de combustível e, se necessário, substituir o elemento		
2.1.11	Substituir o micro elemento de papel do óleo lubrificante		
2.1.12	Drenar a água decantada do tanque de combustível		
2.1.13	Lubrificar condições do escapamento		
2.1.14	Limpar o pré-filtro de combustível		
2.1.15	Engraxar a cremalheira do volante		
2.1.16	Limpar o filtro de respiro		
2.2	**Alternador**		
2.2.1	Verificar rolamentos		
2.2.2	Verificar necessidade de retificar os anéis coletores		
2.2.3	Medir resistência ôhmica dos enrolamentos	01	02
2.2.4	Executar teste de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário		
2.2.7	Limpar internamente com ar comprimido		
2.3	**Quadro de alimentação e comando**		
2.3.1	Reapertar conexões		
2.3.2	Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos)		
2.3.3	Substituir fusíveis queimados		
2.3.4	Fazer limpeza geral		
2.3.5	Aferir instrumentos		
2.3.6	Substituir qualquer elemento danificado		
2.3.7	Verificar pressostato e sensor	01	02
2.3.8	Verificar tensão do carregador flutuador das baterias		
2.3.9	Verificar intertravamento das contactoras de comutação		
2.3.10	Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação		
2.3.12	Medir resistência de isolamento e corrigir, se necessário		
2.3.14	Regular tensão e frequência do gerador		
2.3.15	Limpar internamente com ar comprimido		
Trimestralmente			
2.3.16	Os laudos de opacidade dos geradores, o Certificado de Calibração do opacímetro e o Programa Interno de Autofiscalização (PIA) devem incluir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro	01	04

	Ambiental, Químico ou Mecânico responsável pela assinatura desses documentos. Além disso, é necessário anexar uma cópia do Cadastro de Prestador de Serviços do profissional, garantindo que este esteja dentro do prazo de validade de 02 anos, conforme exigido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS). O Programa Interno de Autofiscalização deve ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 85/IBAMA, de 17/10/96.		

2.3.1.2 Realizar os serviços conforme a solicitação das demandas do referido serviço pelo SESC/AM, as quantidades dos serviços de manutenção preventiva representam apenas estimativas efetuadas, podendo ser demandadas quantidades menores e/ou maiores de acordo com a necessidade das unidades.

2.3.1.3 A CONTRATADA para atender as manutenções preventivas, fornecerá todo o material e mão de obra, bem como ao término do serviço deverá proceder com a limpeza geral do local e do equipamento de modo a evitar acúmulo de sujeiras, resto de óleo e demais materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

2.3.1.4 A CONTRATADA será responsável pelo descarte do óleo diesel retirado por questões de validade.

2.3.1.5 A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os materiais necessários à manutenção preventiva, cujos custos deverão estar inclusos no valor da proposta comercial para os serviços de manutenção preventiva.

2.3.1.6 A CONTRATADA deverá possuir todos os equipamentos (como bombas, mangueiras, EPIs e EPCs, mas não se limitando a estes) necessários ao abastecimento dos Grupos geradores.

2.3.1.7 A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos necessários ao cumprimento das manutenções preventivas.

2.3.1.8 As rotinas acima apresentadas são as referências mínimas para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva do sistema, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos grupos motores geradores.

2.3.1.9 A primeira manutenção preventiva será agendada juntamente com a fiscalização para data mais próxima possível após assinatura do contrato e as demais serão conforme a necessidade da CONTRATANTE.

2.3.1.10 A empresa CONTRATADA deverá comparecer as unidades do SESC/AM, **1 (uma) vez por semana para a realização de testes semanais**, que compreendam o acionamento do gerador, para verificação de seu funcionamento sem carga e **1 (uma) vez por mês para o teste com carga**, visando a verificação das tensões e correntes em carga, e ainda para verificação de seu funcionamento eletromecânico em carga.

2.3.2 MANUTENÇÃO PREDITIVA

2.3.2.1 A manutenção preditiva caracteriza-se pela medição e análise de variáveis da máquina que possam prognosticar uma eventual falha. Com isso, a equipe de manutenção pode se programar para a intervenção e aquisição de peças (custo da manutenção), evitando paradas desnecessárias.

2.3.2.2 Deste modo, a manutenção preditiva deverá levar em consideração as condições reais quanto ao funcionamento de máquinas e equipamentos, não sendo realizada necessariamente com base em cronogramas ou índices de funcionamento.

2.3.2.3 A partir do momento que a manutenção preditiva identificar problemas de desempenho que já estão ocorrendo ou poderão ocorrer em um futuro próximo, deverá ser realizada a chamada manutenção corretiva planejada.

2.3.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.3.3.1 A manutenção corretiva consistirá na correção de falhas que ocorram eventualmente, observando as boas práticas de manutenção e critérios de conservação definidos por fabricantes, de forma a garantir o perfeito restabelecimento do funcionamento e operacionalidade.

2.3.3.2 A solicitação para a manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo Fiscal do Contrato.

2.3.3.3 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados por demanda, conforme os chamados realizados pela CONTRATANTE, em qualquer horário do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, **24 (vinte e quatro) horas/dia**. As solicitações serão efetuadas por meio de *email* e/ou contato telefônico do fiscalizador.

2.3.3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o telefone celular, fixo e *email* do preposto para prontidão permanente **24 (vinte e quatro) horas/dia**, **7 (sete) dias por semana**, para que, através de qualquer um destes meios, sejam feitas as solicitações e/ou chamados para a manutenção corretiva.

2.3.3.5 A CONTRATADA deverá reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, com

substituição de peças, componentes e/ou acessórios, de modo a possibilitar seu funcionamento.

2.3.3.6 A CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço da manutenção corretiva os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados.

2.3.3.7 Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentos, ferramentas e acessórios recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos danos causados, se desatendida esta exigência.

2.3.3.8 A CONTRATADA deverá apresentar um relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas, com assinatura do técnico responsável, com ciência e o atesto do Fiscal do Contrato.

2.3.3.9 A manutenção corretiva se refere ao conserto geral do equipamento, deixando-o em perfeitas condições de funcionamento.

2.3.3.10 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com indicação da marca, modelo, Nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado e localização do equipamento;
b) Data, hora de início e término dos serviços;
c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;
d) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato.

2.4 REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

2.4.1 Todos os materiais, peças, componentes e insumos necessários à execução das manutenções preventivas dos grupos motores geradores serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, estando seus custos integralmente inclusos no valor contratado, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.4.2 Consideram-se abrangidos por esta obrigação, sem se limitar a estes, a substituição e o fornecimento de:

a) **Sistema de Arrefecimento:**
   - ✓ Bomba d'água
   - ✓ Mangueiras do sistema de arrefecimento
   - ✓ Abraçadeiras
   - ✓ Válvula termostática
   - ✓ Tampa do radiador

- ✓ Aditivo do radiador
- ✓ Reservatório de expansão
- ✓ Sensor de temperature
- ✓ Correias do ventilador/radiador

b) **Sistema de Lubrificação**
- ✓ Óleo lubrificante do motor
- ✓ Filtro de óleo
- ✓ Bomba de óleo (quando externa ou de fácil substituição)
- ✓ Sensor de pressão do óleo
- ✓ Válvula de alívio do óleo
- ✓ Juntas e retentores relacionados ao sistema
- ✓ Respiro do cárter

c) **Sistema de Combustível**
- ✓ Filtros de combustível (primário e secundário)
- ✓ Pré-filtro de combustível
- ✓ Mangueiras de combustível
- ✓ Abraçadeiras
- ✓ Válvula de retenção
- ✓ Bomba alimentadora/bomba de combustível de baixa pressão
- ✓ Drenos e decantadores de combustível

d) **Sistema Elétrico e de Partida**
- ✓ Baterias
- ✓ Cabos de bateria
- ✓ Terminais e conectores
- ✓ Carregador de bateria
- ✓ Fusíveis
- ✓ Relés comuns
- ✓ Chave de ignição
- ✓ Solenoide de partida
- ✓ Motor de partida
- ✓ Alternador de carga da bateria
- ✓ Sensores elétricos simples
- ✓ Chicotes elétricos de fácil substituição

e) **Sistema Mecânico e Estrutural**
- ✓ Correias (dentadas, em V, poli V)
- ✓ Polias
- ✓ Coxins e suportes de vibração
- ✓ Parafusos, porcas, arruelas
- ✓ Juntas, vedações e retentores
- ✓ Amortecedores de vibração
- ✓ Tampas, flanges e suportes auxiliares

f) **Sistema de Admissão e Escape**
- ✓ Filtro de ar
- ✓ Elemento filtrante do filtro de ar
- ✓ Mangueiras de admissão
- ✓ Braçadeiras
- ✓ Silencioso de pequeno porte
- ✓ Juntas do sistema de escape
- ✓ Sensores de pressão e temperatura do ar

g) **Painel de Comando – Componentes Comuns**
- ✓ Botoeiras
- ✓ Chaves seletoras
- ✓ Relés auxiliares
- ✓ Temporizadores
- ✓ Contatores
- ✓ Disjuntores de pequeno porte
- ✓ Sinaleiros e lâmpadas indicadoras
- ✓ Instrumentos analógicos (voltímetro, amperímetro, horímetro)

h) **Consumíveis e Insumos Operacionais**
- ✓ Graxas
- ✓ Óleos diversos
- ✓ Fluidos
- ✓ Produtos de limpeza técnica
- ✓ Panos, estopas e materiais absorventes
- ✓ Micro-óleo para limpeza
- ✓ Água destilada para baterias

i) Componentes de desgaste natural e demais peças necessárias à perfeita execução da manutenção preventiva, conforme manuais dos fabricantes e boas práticas de manutenção.

2.4.4 As peças e insumos fornecidos deverão ser novos, originais ou compatíveis, atender às especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e às normas técnicas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais recondicionados ou de procedência duvidosa.

2.4.5 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderemos ser admitidas a substituição por similar de boa qualidade. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Fiscal do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

2.4.6 A substituição de quaisquer peças e a aplicação de insumos deverão ser registradas na Ordem de Serviço e/ou Relatório de Manutenção Preventiva, com a devida identificação dos materiais utilizados, para fins de controle e fiscalização.

2.4.7 A CONTRATADA será integralmente responsável por falhas, danos ou prejuízos decorrentes do uso de peças, materiais ou insumos inadequados, devendo promover, às suas expensas, a correção imediata dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.8 A empresa Contratada deverá emitir a nota fiscal dos serviços separadamente para cada Unidade da Contratante, de acordo com o CNPJ da tabela abaixo:

Unidade	**Endereço**	**Inscrição Municipal**	**Inscrição - CNPJ**
SESC Balneário - José Soares Ribeiro.	Av.Contanstinopla, Nº 288, Bairro: Alvorada, Manaus/AM.	2216802	03.965.963/0003-80
SESC Balneário – Centro Educacional SESC José Roberto Tadros.		2216815	03.965.963/0018-66
SESC Balneário - Mesa Brasil.		2216813	03.965.963/0022-42
Unidade	**Endereço**	**Inscrição Municipal**	**Inscrição - CNPJ**
SESC Centro – Sede da Administração Regional do Amazonas - David José Tadros.	Rua Henrique Martins, Nº 427, Bairro: Centro, Manaus/AM.	2216801	03.965.963/001-18
SESC Manacapuru – Centro de Atividades Fausto Ventura da Conceição e Academia.	Rua Waldemar Ventura, Nº 450, Bairro: Aparecida, Manacapuru/AM.	522543	03.965.963/0010-09
SESC Hotel Manacapuru – Centro de Turismo e Lazer – Hotel Mario Reynaldo Tadros.	Estrada do Ramal do Aeroporto, S/Nº, Bairro: Monte Cristo, Manacapuru/AM.	520144	03.965.963/0020-80

2.5 PEÇAS ESPECIAIS, IMPREVISÍVEIS E DE ALTO CUSTO

2.5.1 Quando a manutenção corretiva demandar a substituição de peças específicas, de alto valor unitário, baixa previsibilidade de falha ou que não integrem a rotina regular de manutenção, tais como componentes estruturais, eletromecânicos ou eletrônicos especiais, não será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento dessas peças.

2.5.2 Enquadram-se nesta condição, a título exemplificativo, mas não se limitando a:

a) motores, blocos, cabeçotes, bielas, virabrequins;
b) alternadores completos, rotores, estatores;
c) placas eletrônicas específicas, módulos de controle, painéis digitais dedicados;
d) bombas injetoras, turbocompressores, radiadores de grande porte;
e) quadros de comando completos e sistemas de transferência automática (QTA).

2.5.3 Nesses casos, a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico ou relatório circunstanciado, devidamente fundamentado, identificando a falha, a peça necessária e a justificativa técnica para substituição, submetendo-o à análise e autorização prévia da CONTRATANTE.

2.5.4 A aquisição e o fornecimento das peças referidas neste item serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA exclusivamente a execução dos serviços de substituição, instalação, ajuste e testes de funcionamento.

2.5.5 A execução do serviço ficará condicionada à disponibilização da peça pela CONTRATANTE, não sendo imputável à CONTRATADA qualquer penalidade por prazos decorrentes da indisponibilidade ou atraso no fornecimento dessas peças.

2.5.6 A CONTRATADA será responsável pela compra das peças, componentes e/ou acessórios para substituição nos equipamentos, quando a necessidade da troca for causada por imperícia ou transgressão nas manutenções obrigatórias.

2.5.7 A critério do Fiscal do Contrato poderá ser solicitado à CONTRATADA relatório circunstanciado/laudo técnico do equipamento objeto da manutenção corretiva, de modo a demonstrar a necessidade técnica da substituição de peças, componentes e/ou acessórios indicados, inclusive quando imposta por selos de qualidade, finalização dos prazos de validade e da garantia dada pelos fabricantes.

2.5.8 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, sempre que necessária a aquisição de peças cuja responsabilidade seja da CONTRATANTE**,** no mínimo 03 (três) orçamentos**,** independentemente do fornecedor**,** contendo de forma discriminada todos os encargos incidentes, tais como impostos, frete, taxas e demais custos, os quais deverão

estar integralmente incluídos nos valores apresentados, para conhecimento, análise e aprovação da CONTRATANTE quanto ao valor da peça necessária

2.5.9 A substituição de peças e materiais só poderá iniciar quando houver comunicação prévia e por escrito ao Fiscal do Contrato, que deverá conter: nomes dos profissionais envolvidos, relação de materiais, data e hora prevista.

2.6 GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.6.1 Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

a) 06 (seis) meses, para mão de obra executada;

b) Para as peças substituídas, deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses ou a garantia a ser apresentada do fabricante, o que for mais vantajoso para as Unidades.

2.6.2 Todas as peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto dos equipamentos.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das atividades institucionais do Sesc/AM, por meio da realização de manutenções preditivas, preventivas e corretivas nos grupos motores geradores instalados nas Unidades da capital e do interior.

3.2 Destaca-se, de forma específica, a Unidade do Hotel, cuja operação ocorre de forma contínua, com funcionamento ininterrupto e atendimento direto ao público, exigindo elevado grau de confiabilidade no fornecimento de energia elétrica, sobretudo para manutenção de sistemas essenciais como climatização, iluminação, elevadores, equipamentos de cozinha industrial, sistemas de segurança e demais estruturas operacionais.

3.3 A iniciativa tem como finalidade assegurar o aumento da confiabilidade da energia elétrica disponibilizada às Unidades, especialmente em situações de interrupção do fornecimento pela rede pública, mitigando riscos de paralisação das atividades, prejuízos operacionais, danos a equipamentos e impactos à imagem institucional.

3.4 Dessa forma, a contratação visa garantir a preservação, o funcionamento adequado e a continuidade operacional dos grupos motores geradores, assegurando suporte às atividades essenciais desenvolvidas pelo Sesc/AM, com ênfase na Unidade Hoteleira, cujo perfil de funcionamento demanda resposta imediata e contínua em casos de falha no fornecimento de energia.

4 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando as peculiaridades técnicas da execução do objeto, a necessidade de padronização dos procedimentos, continuidade, uniformidade na prestação dos serviços e gestão integrada da manutenção dos grupos geradores, a presente contratação deverá ser disputada pelo critério de menor preço global, observado o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas neste termo de referência.

4.1.1 Embora o critério de julgamento seja o menor preço global, a contratação será realizada sob o regime de valor fixo mensal por grupo gerador, devendo os participantes apresentar proposta comercial detalhada, com a indicação do valor unitário mensal correspondente a cada equipamento, considerando suas capacidades, potências e características técnicas distintas.

4.1.2 O preço global da proposta corresponderá ao somatório dos valores fixos mensais de todos os grupos geradores, multiplicado pelo período contratual, sendo este o valor considerado para fins de classificação e julgamento das propostas.

4.1.3 A apresentação dos valores unitários mensais por equipamento tem por finalidade assegurar a transparência, a adequada gestão contratual, o equilíbrio econômico-financeiro e a correta medição e fiscalização da execução dos serviços, não afastando a adoção do critério de menor preço global.

4.2 Do escopo abrangido pelo valor fixo mensal:

4.2.1 O valor fixo mensal por grupo gerador deverá abranger, de forma plena, contínua e sem qualquer ônus adicional à contratante, a execução integral dos serviços previstos neste termo de referência, compreendendo:

a) Manutenções preventivas, conforme periodicidade e escopo definidos, incluindo todos os materiais, peças, insumos, lubrificantes, óleos, filtros e componentes necessários;
b) Manutenções corretivas, incluindo diagnóstico, mão de obra técnica especializada, desmontagem, montagem, ajustes, testes e comissionamento, sempre que identificadas falhas ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos;
c) Manutenções preditivas, abrangendo medições, inspeções técnicas, monitoramentos e análises previstas;
d) Inspeções rotineiras, testes operacionais, verificações de funcionamento, checklists técnicos e emissão de relatórios, conforme especificado neste termo de referência.

4.3 Da classificação e natureza dos serviços:

4.3.1 Os serviços possuem caráter contínuo, por atenderem a necessidades essenciais, permanentes e prolongadas da contratante, sendo indispensáveis à confiabilidade, disponibilidade e segurança operacional dos sistemas atendidos.

4.3.2 A execução dos serviços será realizada por meio de mão de obra sem dedicação exclusiva, conforme previsto na legislação aplicável.

4.3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4.4 Dos serviços corretivos e do fornecimento de peças:

4.4.1 O valor fixo mensal inclui integralmente a execução dos serviços corretivos, independentemente de a peça necessária à correção ser fornecida pela contratada ou pela contratante, não sendo admitida qualquer cobrança adicional referente a mão de obra, deslocamento, atendimento emergencial, ajustes ou testes decorrentes dessas intervenções.

4.4.2 Quando a manutenção corretiva demandar a substituição de peças específicas, imprevisíveis ou de alto custo, cujo fornecimento seja de responsabilidade da contratante, conforme definido neste termo de referência, caberá à contratada a execução dos serviços de substituição, instalação, ajustes e testes, sem qualquer acréscimo no valor mensal contratado.

4.5 Dos custos inclusos no valor contratado:

4.5.1 O valor fixo mensal por grupo gerador compreende todos os custos diretos e indiretos da contratada, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos, epis, seguros, administração, lucro e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.5.2 Não será admitida a cobrança de valores adicionais por atendimentos corretivos, visitas técnicas, horas técnicas, plantões, deslocamentos ou quaisquer serviços correlatos que estejam previstos neste termo de referência.

4.5 A apresentação da proposta deverá seguir obrigatoriamente o **Modelo de Proposta Comercial – Anexo I**, sob pena de desclassificação.

5 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

5.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

5.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade:

a) Relação de quadro técnico da empresa com assinatura do representante legal, com no mínimo os seguintes profissionais: 1 (um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Eletricista.
b) Prova de Capacitação técnico-profissional com comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, na data fixada para a entrega da proposta, profissional(is) habilitado(s), detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitido (s) pelo CREA ou CAU, juntamente com seu(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos seguintes serviços:
    II. Manutenção corretiva e preventiva de equipamento do tipo Grupo Motor Gerador.
c) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura, ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA ou CAU em que conste o profissional como responsável técnico;
d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica – profissional deverá(ão) participar ativamente da execução do objeto desta contratação, sendo o(s) mesmo(s) preposto(s) para as tratativas do contrato com o Sesc. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela CONTRATANTE.
e) Para qualificação técnico profissional será seguido o estabelecido na RESOLUÇÃO DO CONFEA Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009, CAPÍTULO II e Art. 48º: "A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico".

5.3.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado/certidões/declarações ou outros documentos hábeis a comprovar a experiência da empresa licitante.

5.3.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.3.4 O não atendimento a quaisquer das exigências acima implicará a inabilitação técnica da empresa no processo.

5.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas desde agendado através dos contatos:

- **Unidade SESC Balneário:** Av. Constantinopla, Nº 288, Bairro: Alvorada, no horário: 9h00min ás 16h00min, através dos telefones: (92) 2121-5353/2121-5354/98415-7909 Sras. Natasha Silva.
- **Unidade SESC Centro:** Rua Henrique Martins, Nº 427, Bairro: Centro, no horário: 9h00min ás 17h00min, através dos telefones: (92) 2126-9571/ 98127-4181, Sras. Luciana Souza.
- **Unidade SESC Manacapuru:** Academia SESC, Rua Waldemar Ventura, Nº 450, Bairro: São José, no horário de 8h00min às 14h00min, através dos telefones: (92) 3361-3013, Sras. Cristiane Tavares.
- **UNIDADE HOTEL SESC:** Rodovia Manoel Urbano, km 79, Lado Direito, estrada do aeroporto, S/N, Manacapuru, através dos telefones: (92) 99127-7558 Sr. Nilson de Matos Rocha.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua representação, tais como: procuração, contrato social etc.

6.2.2 A não realização da vistoria não acarretará qualquer inabilitação ou penalidade aos interessados, por se tratar de uma faculdade conferida aos licitantes.

6.2.3 De todo modo, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7– CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Para efeito de assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor deverá cumprir:

7.1.1 Os serviços serão executados, nas Unidades do SESC/AM, nos endereços abaixo:

a) **Unidade SESC Balneário**: Av. Constantinopla, Nº 288, Bairro: Alvorada, no Horário: 8h30min ás 17h00min, através dos telefones: (92) (92) 2121-5353/2121-5354/98415-7909, Srtas. Carina Martins/Natasha Silva.

b) **Unidade SESC Centro:** Rua Henrique Martins, Nº 427, Bairro: Centro, no Horário: 8h30min ás 17h00min, através dos telefones: (92) 2126-9571/ 98127-4181, Sra. Luciana Souza.

c) **Unidade SESC Manacapuru:** Academia SESC, Rua Waldemar Ventura, Nº 450, Bairro: São José, no Horário: 13h00min ás 17h00min, através dos telefones: (92) 3361-3013/98127-4114, Sra. Cristiane Tavares.

d) **UNIDADE HOTEL SESC:** Rodovia Manoel Urbano, km 79, Lado Direito, estrada do aeroporto, S/N, Manacapuru, através dos telefones: (92) 99127-7558 Sr. Nilson de Matos Rocha.

7.2 Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva serão prestados nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, conforme **item 7.1.1**. Excepcionalmente, quando devidamente justificado, a CONTRATADA poderá efetuar reparos nas peças em oficina própria, devendo ser previamente informado ao Fiscal do Contrato;

7.3 Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva deverão ser prestados de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

7.4 As especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos, quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de Órgãos/Entidades Internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos grupos motores geradores;

7.5 A CONTRATADA, antes de dar início à execução do contrato, deverá apresentar ao fiscal a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-AM do engenheiro que será o responsável técnico perante Entidade, relativamente aos serviços contratados, devidamente assinada e quitada;

7.6 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Os serviços deverão ser desenvolvidos em horários normais de trabalho (conforme legislação em vigor). Podendo, entretanto, ser realizados em horários extraordinários, desde que, autorizados com antecedência pela CONTRATANTE. De tal modo, qualquer

serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados ou fora do referido horário dependerá de prévia e formal autorização do fiscal;

7.8 As datas e o horários dos trabalhos para execução dos serviços de manutenção preventiva e preditiva, deverá obedecer um calendário anual previamente aprovado pela coordenação de cada unidade;

7.9 A manutenção preventiva será prestada mediante Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva para cada grupo motor-gerador, assinada pelo fiscal do contrato;

7.10 Em cada grupo motor gerador em que for realizada a manutenção preventiva e/ou preditiva, a CONTRATADA deverá relatar na Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva, os serviços realizados bem como a relação de peças e insumos utilizados, o correto preenchimento da Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva pela CONTRATADA permitirá que este documento seja considerado Relatório da Manutenção Preventiva e/ou preditiva;

7.11 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como adotar práticas de sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, especialmente no que se refere a:

7.11.1 Manuseio, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos, líquidos e oleosos gerados durante as manutenções, tais como óleo lubrificante usado, filtros, estopas contaminadas, embalagens, peças substituídas e demais resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;

7.11.2 Destinação final adequada de óleo lubrificante usado ou contaminado, observando as diretrizes da Resolução CONAMA nº 362/2005, mediante coleta por empresa licenciada, devendo a CONTRATADA manter os comprovantes de destinação à disposição da fiscalização;

7.11.3 Prevenção de vazamentos, derramamentos e contaminação do solo, da água e do ar durante a execução dos serviços, adotando medidas de contenção e resposta imediata em caso de ocorrências;

7.11.4 Utilização racional de recursos naturais, evitando desperdícios de água, energia elétrica, combustíveis e insumos;

7.11.5 Atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como às orientações da fiscalização da CONTRATANTE;

7.12 Considerando a natureza do objeto (serviços contínuos de manutenção, com pagamento mensal condicionado ao atesto e sem previsão de desembolso antecipado), fica dispensada a exigência de garantia contratual, permanecendo a contratada sujeita às

sanções e demais mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência e no contrato.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

8.1.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.5.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.5.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio Sesc, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de

segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.9 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.2.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Sesc, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

8.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.15 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA manterá o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, contendo: nome completo, função, fotografia recente, número de Carteira de Identidade, quando em trabalho;

8.2.16 Utilizar na prestação dos serviços pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

8.2.17 Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;

8.2.18 Manter equipe técnica disponível para atender eventuais chamadas de manutenção corretiva fora do horário comercial quando necessário;

8.2.18.1 O atendimento em regime de prontidão permanente e 24 (vinte e quatro) horas encontra-se integralmente contemplado no valor fixo mensal contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

8.2.19 Executar e entregar os serviços no prazo estipulado, não podendo ultrapassá-lo, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

8.2.20 Apresentar a CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades do SESC/AM, para a execução do serviço;

8.2.21 Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelas atividades objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente repassando a CONTRATANTE, uma cópia do referido documento;

8.2.22 Apresentar a CONTRATANTE, em até 7(sete) dias corridos da assinatura do contrato, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA;

8.2.23 Manter as condições de habilitação previstas no processo licitatório, e durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas, por ocasião do pagamento;

8.2.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.3 **OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS DA CONTRATADA**

8.3.1 Sem prejuízo da execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá:

a) Providenciar a realização dos **Laudos de Opacidade dos grupos geradores**, sempre que exigido pela legislação ambiental vigente ou solicitado pela CONTRATANTE;

b) Garantir que os ensaios de opacidade sejam realizados por empresa ou profissional legalmente habilitado, com uso de equipamento (opacímetro) devidamente calibrado;

c) Apresentar os laudos à CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, para fins de atendimento às exigências da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAS** e/ou demais órgãos fiscalizadores;

d) Apresentar, quando aplicável, a ART do profissional responsável pela emissão do laudo específico.

8.4 **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.4.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

8.4.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.4.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções.

8.4.5 O Fiscal do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

8.4.6 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4.7 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.4.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.4.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.4.10 O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.4.11 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.4.11.1 Acompanhamento da execução das manutenções preventivas e corretivas, verificando a conformidade com o escopo contratado, normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;

8.4.11.2 Verificação da qualidade dos serviços executados, dos materiais, peças e insumos empregados;

8.4.11.3 Conferência das Ordens de Serviço, relatórios técnicos, checklists de manutenção e registros fotográficos, quando aplicável;

8.4.11.4 Controle dos prazos de atendimento, execução e solução das ocorrências;

8.4.11.5 Verificação do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à segurança do trabalho, meio ambiente e sustentabilidade;

8.4.11.6 Registro de ocorrências, não conformidades e orientações à CONTRATADA, quando necessário.

8.4.12 O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE por meio de:

8.4.12.1 Inspeções periódicas e/ou pontuais nas instalações e equipamentos atendidos;

8.4.12.2 Análise técnica dos relatórios de manutenção preventiva e corretiva apresentados pela CONTRATADA;

8.4.12.3 Verificação do cumprimento do cronograma de manutenções preventivas;

8.4.12.4 Solicitação de esclarecimentos técnicos, ajustes ou correções, sempre que identificadas falhas ou não conformidades;

8.4.12.5 Validação dos serviços executados para fins de aceite e medição, quando aplicável.

8.4.13 A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, nem implica corresponsabilidade da CONTRATANTE pelos serviços executados.

8.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.5.1 As penalidades serão estabelecidas e dosadas no instrumento convocatório, notadamente nas cláusulas contratuais, sendo que o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc.

8.5.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc à continuidade do contrato.

9 - VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo e assinatura do contrato pelas partes.

9.2 O contrato poderá ser prorrogado, além do prazo estipulado na cláusula anterior, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses desde que as condições permaneçam vantajosas.

10– SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/AM pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SESC/AM o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 03 (cinco) anos.

10.4 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Parcela mensal – manutenção preventiva/preditiva e gestão da corretiva: O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal por Unidade, correspondente ao valor fixo mensal por grupo gerador, conforme proposta vencedora, condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato e à comprovação da execução das rotinas do período (ordens de serviço/relatórios/checklists).
11.2 Manutenção corretiva por demanda: As intervenções corretivas serão realizadas por demanda, mediante chamado do Fiscal do Contrato e emissão de Ordem de Serviço. Não haverá cobrança adicional de mão de obra, deslocamento, atendimento emergencial, ajustes, testes ou comissionamento, por estarem contemplados no valor fixo mensal, ressalvado o disposto na alínea 11.1.
11.3 Peças especiais/imprevisíveis e de alto custo: Quando houver necessidade de peças classificadas neste TR como especiais/imprevisíveis/alto custo, o fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante prévia autorização e apresentação de orçamento/laudo técnico, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição/instalação/testes sem acréscimo no valor mensal.
11.4 Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, podendo ser solicitadas as certidões de regularidade vigentes, conforme normas internas do Sesc/AM.

11.5 Para fins de fiscalização e atesto mensal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório consolidado do período, contendo evidências das rotinas executadas por unidade e equipamento.

12– DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Somente deverão participar dessa licitação empresas com capacidade para a execução dos serviços solicitados pelo SESC/AM;

12.2 A empresa licitante poderá ser vistoriada por técnicos do SESC/AM para que possa ser comprovado o atendimento às exigências do presente Termo de Referência;

12.3 Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte para o objeto licitatório.

13– DADOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da unidade de negócio... centro de custo.... conta contábil....

NATASHA LIMA DA SILVA
Gerente
Unidade SESC Balneário
SESC/AM

LUCIANA FERREIRA DE SOUZA
Gerente
Manutenção e Conservação
SESC/AM

JARENILSON DE MATOS ROCHA
Gerente
Hotel SESC Manacapuru
SESC/AM

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL
(papel timbrado da firma)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: TEL
ENDEREÇO:

OBJETO:

Tabela 1 – Valor mensal por equipamento

Item	Unidade/Localização	Nº Patrimonial	Potência/ Características	Valor mensal (R$)

Tabela 2 – Composição do preço global
Preço Global (R$) = (Somatório dos valores mensais de todos os equipamentos) × 12 meses.

Declarações obrigatórias na proposta:

- O valor mensal inclui manutenção preventiva, preditiva e corretiva (mão de obra, deslocamentos, plantão, testes e comissionamento), bem como materiais/peças/insumos abrangidos no TR.
- Peças classificadas no TR como especiais/imprevisíveis/alto custo terão fornecimento pela Contratante, mediante autorização, permanecendo a mão de obra inclusa no valor mensal.
- A licitante declara ciência de que não serão aceitas cobranças adicionais fora das hipóteses expressamente previstas no TR/contrato.
- Dados do signatário do contrato: Nome completo, RG e CPF.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MINUTA DE CONTRATO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Departamento Regional do Amazonas, instituição de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com sede no Município de Manaus, Estado do Amazonas, situado na Rua Henrique Martins, nº 427, Bairro Centro, CEP 69.010-010, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.963/0001-18, mantido e administrado pelo empresariado do comércio, neste ato representado por **XXX**, Sr(a). **XXX**, **XXX**, **XXX**, **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXX**, com sede na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, CEP **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representada por **XXX**, Sr(a). **XXX**, **XXX**, **XXX**, **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX**, residente e domiciliado(a) em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento contratual, em decorrência do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PGE**, o qual será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO TIPO GRUPO MOTOR GERADOR COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/AM**, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as Especificações Técnicas contidas no **ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PGE**, inclusive documentos e proposta apresentados pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

1.2. A Contratante dispõe de grupos geradores, cujas quantidades, localizações e demais características técnicas encontram-se descritas no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-PGE**, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ XXX (valor por extenso)**, correspondente à execução do objeto contratado durante o período de vigência, conforme valores e condições estabelecidos na proposta e nos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PGE**.

2.2. O pagamento será efetuado em **parcelas fixas mensais** p**or grupo gerador** no valor de **R$ X (X),** mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições previstas nesta cláusula.

2.2.1 O **valor fixo mensal por grupo gerador** deverá abranger, de forma plena, contínua e sem qualquer ônus adicional à contratante, a execução integral dos serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, compreendendo:

a) **Manutenções preventivas**, conforme periodicidade e escopo definidos, incluindo todos os materiais, peças, insumos, lubrificantes, óleos, filtros e componentes necessários;

b) **Manutenções corretivas**, incluindo diagnóstico, mão de obra técnica especializada, desmontagem, montagem, ajustes, testes e comissionamento, sempre que identificadas falhas ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos;

c) **Manutenções preditivas**, abrangendo medições, inspeções técnicas, monitoramentos e análises previstas;

d) **Inspeções rotineiras**, testes operacionais, verificações de funcionamento, checklists técnicos e emissão de relatórios, conforme especificado neste termo de referência.

2.2.2. O valor fixo mensal inclui integralmente a execução dos serviços corretivos**,** independentemente de a peça necessária à correção ser fornecida pela contratada ou pela contratante, não sendo admitida qualquer cobrança adicional referente a mão de obra, deslocamento, atendimento emergencial, ajustes ou testes decorrentes dessas intervenções.

2.2.3. Dos custos inclusos no valor contratado

2.2.3.1 O valor fixo mensal por grupo gerador compreende todos os custos diretos e indiretos da contratada, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos, epis, seguros, administração, lucro e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.3. **Parcela mensal – manutenção preventiva/preditiva e gestão da corretiva:** O pagamento será mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal por Unidade, correspondente ao **valor fixo mensal por grupo gerador**, conforme proposta vencedora, condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato e à comprovação da execução das rotinas do período (ordens de serviço/relatórios/checklists).

2.4. Manutenção corretiva por demanda: As intervenções corretivas serão realizadas por demanda, mediante chamado do Fiscal do Contrato e emissão de Ordem de Serviço. Não haverá cobrança adicional de mão de obra, deslocamento, atendimento emergencial, ajustes, testes ou comissionamento, por estarem contemplados no valor fixo mensal, ressalvado o disposto no item

2.5. Das Peças especiais/imprevisíveis e de alto custo: Quando houver necessidade de peças classificadas neste TR como especiais/imprevisíveis/alto custo, o fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante prévia autorização e apresentação de orçamento/laudo técnico, permanecendo a CONTRATADA responsável pela substituição/instalação/testes sem acréscimo no valor mensal

2.6. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal regularmente emitida e atestada, condicionada à comprovação da execução dos serviços contratados e da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, conforme normas internas do Sesc/AM.

2.7. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, vinculada ao respectivo CNPJ, vedada a emissão de boletos bancários ou a negociação de títulos de crédito decorrentes deste contrato.
2.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, entre os dias **1º e 20 de cada mês.** Notas Fiscais emitidas a partir do dia 21 deverão ser canceladas, sendo os custos decorrentes do cancelamento de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
2.9. A Nota Fiscal deverá conter, de forma correta e completa:

a) os códigos fiscais aplicáveis;
b) as quantidades, os valores unitários e os valores totais;
c) a comprovação do recebimento pelo Sesc/AM;
d) os dados bancários completos da **CONTRATADA**, vinculados ao respectivo CNPJ;
e) no campo “Dados Adicionais”, a legislação aplicável ou decisão judicial pertinente, nos casos de isenção, suspensão ou incentivo fiscal, quando houver.

2.10. Cada faturamento deverá ser acompanhado da documentação comprobatória de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, incluindo, quando aplicável:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB ou PGFN;
b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ou Certidão de Não Contribuinte;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, ou Certidão de Não Contribuinte;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
f) relatório consolidado do período, contendo evidências das rotinas executadas por unidade e equipamento

2.1. Havendo erro na cobrança, ausência de documentos exigidos, irregularidade fiscal, recusa de aceitação dos serviços ou quaisquer pendências da **CONTRATADA** que possam comprometer o **CONTRATANTE**, o faturamento será devolvido para correção, ficando o prazo de pagamento automaticamente suspenso, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
2.12. A **CONTRATADA** deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sendo a sua não comprovação motivo suficiente para a rescisão unilateral do contrato, nos termos legais e contratuais aplicáveis.
2.13. O valor fixo mensal compreende:

I – a **manutenção preventiva**, preditiva e a gestão da manutenção corretiva dos grupos geradores, conforme rotinas e parâmetros definidos no **ANEXO -TERMO DE REFERÊNCIA**;

II – **a realização das manutenções corretivas por demanda**, sem cobrança adicional de mão de obra, deslocamento, atendimento emergencial, ajustes, testes ou comissionamento, por estarem incluídos **no valor fixo mensal**.

2.14. As peças classificadas no **ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA** como especiais, imprevisíveis ou de alto custo serão fornecidas pela **CONTRATANTE**, mediante prévia autorização e apresentação de orçamento ou laudo técnico, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela substituição, instalação e testes, sem acréscimo no valor mensal.

2.15. Para fins de fiscalização e atesto mensal, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório consolidado do período, contendo evidências da execução das rotinas, tais como ordens de serviço, relatórios técnicos e checklists, conforme exigências contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em grupos motores geradores, em estrita conformidade com as especificações técnicas, procedimentos, periodicidade, critérios operacionais e demais condições de execução seguirão o cronograma de visitas semanais e mensais detalhado e estabelecidas no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o presente instrumento para todos os fins.

3.2. Os serviços serão prestados nas unidades da **CONTRATANTE**, nos endereços indicados no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**, ou em outros que venham a ser formalmente indicados durante a vigência contratual.

3.3. Excepcionalmente, quando comprovada a impossibilidade técnica de execução no local, e mediante justificativa técnica formal e prévia autorização da Fiscalização do Contrato, a **CONTRATADA** poderá realizar reparos em oficina própria, restritos a componentes removíveis.

3.4. A execução das manutenções preventiva e preditiva dependerá de prévia autorização da Fiscalização do Contrato, inclusive por meio eletrônico, sendo vedado o início dos serviços sem a correspondente anuência da **CONTRATANTE**.

3.5. A manutenção corretiva será executada por demanda, mediante solicitação da Fiscalização do Contrato, observado o regime de atendimento, prazos, condições e critérios definidos no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.6. Todos os serviços executados deverão ser registrados em relatórios técnicos, elaborados pela **CONTRATADA**, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços realizados, identificação das peças e insumos utilizados e do responsável técnico, os quais deverão ser submetidos à análise, ciência e atesto da Fiscalização do Contrato, para fins de controle, fiscalização e pagamento.

3.7. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo fornecimento de materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPIs e EPCs necessários à execução das manutenções preventivas, nos termos e limites estabelecidos no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

3.7.1. Estão inclusos no valor da manutenção preventiva, sem custo adicional, todos os filtros (óleo, combustível, ar, água), óleo lubrificante, juntas, anéis de vedação, correias e líquido de arrefecimento, conforme listagem técnica do **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.8. As peças especiais, imprevisíveis ou de alto custo, assim como as garantias aplicáveis, observarão o disposto no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**, inclusive quanto à responsabilidade pelo fornecimento e prazos.

3.9. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando práticas de sustentabilidade e realizando a destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme disposto no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA** e normas aplicáveis.

3.10. Da Garantia dos Serviços

3.10.1.Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

c) 06 (seis) meses, para mão de obra executada;

d) Para as peças substituídas, deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses ou a garantia a ser apresentada do fabricante, o que for mais vantajoso para as unidades da **CONTRATANTE**.

3.10.2. Todas as peças quando substituídas, deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, após o conserto dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato terá prazo de vigência e de execução de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da última assinatura eletrônica/digital pelas partes.

4.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada por escrito, mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 33 da Resolução SESC nº 1.593/2024, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrada a vantajosidade para a **CONTRATANTE**.

4.3. Quaisquer alterações de prazos, inclusive aquelas não caracterizadas como prorrogação, deverão ser devidamente justificadas por escrito e submetidas à aprovação prévia da **CONTRATANTE**, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir fielmente este instrumento e os Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PGE**, especialmente:

I – Fornecer à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

II – Exigir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designados, registrando e comunicando formalmente à **CONTRATADA** eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades, fixando prazo para saneamento;

III – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação da documentação exigida;

IV – Promover, quando necessário, reuniões e avaliações destinadas ao acompanhamento e à verificação da qualidade dos serviços prestados;

V – Assegurar, quando os serviços forem executados em suas dependências ou em locais por ele designados, condições adequadas de segurança e saúde no trabalho;

VI – Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, especialmente quanto ao poder de mando, ao desvio de função de seus empregados e à caracterização de vínculo com o **CONTRATANTE**;

VII – Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente todas as disposições constantes deste instrumento contratual, dos anexos, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PGE**, bem como da proposta comercial apresentada, respondendo integralmente pela adequada execução do objeto contratado.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento:

I – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório;

II – Disponibilizar, por sua exclusiva responsabilidade, toda a mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, equipamentos, peças e insumos necessários à completa execução dos serviços;

III – Utilizar exclusivamente profissionais habilitados e tecnicamente capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e a legislação vigente;

IV – Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e o **CONTRATANTE**;

V – Fornecer e exigir o uso adequado de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados;

VI – Garantir a qualidade, continuidade e eficiência dos serviços, respondendo por falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades, obrigando-se a corrigi-los, repará-los ou refazê-los, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização;

VII – Cumprir, de forma integral e ininterrupta, os prazos de atendimento e os níveis de serviço estabelecidos, inclusive aqueles relativos ao regime de prontidão ou de atendimento emergencial, quando previstos, sem qualquer ônus adicional ao

CONTRATANTE, observando-se, obrigatoriamente, as condições, critérios e procedimentos aplicáveis aos atendimentos emergenciais, conforme disposto no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**.

VIII – Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, falha relevante, acidente ou situação que possa comprometer a segurança, a operação ou a continuidade do serviço;

IX – Prestar, sempre que solicitado, informações, relatórios técnicos, registros de manutenção, checklists e demais documentos relativos à execução contratual;

X – Utilizar peças, componentes e materiais novos, originais ou equivalentes tecnicamente compatíveis, em conformidade com as especificações do fabricante do grupo gerador, sendo vedada a utilização de itens recondicionados ou inadequados sem autorização expressa do **CONTRATANTE**;

XI – Manter-se integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive testes, ajustes e garantia técnica, ainda que, excepcionalmente, o **CONTRATANTE** forneça peças por aquisição direta;

XII – Manter os locais de execução dos serviços organizados, limpos e seguros, promovendo a adequada destinação de resíduos, peças substituídas ou materiais inutilizados, salvo determinação diversa da fiscalização;

XIII – Reparar ou indenizar, conforme o caso, os danos comprovadamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de falha na execução dos serviços, utilização de peças inadequadas ou descumprimento dos prazos contratuais;

XIV – Registrar e manter válida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, em nome de profissional legalmente habilitado, apresentando-a ao **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos;

XV – Guardar sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais e institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual.

XVI – A **CONTRATADA** deverá estar com o cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS com validade de 2 anos e um Programa Interno de Autofiscalização, em conformidade com a Portaria IBAMA nº 85/1996.

6.3. A responsabilização da **CONTRATADA** por danos ou prejuízos dependerá de registro formal da fiscalização, acompanhado, sempre que possível, de relatório técnico e demais elementos que comprovem o nexo causal com a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, por empregados formalmente designados através de Ordem de Serviço, os quais serão responsáveis pela gestão, elaboração de normas ou procedimentos planejados para a perfeita execução do objeto contratual, pela fiscalização do objeto contratual e pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e respectivo atesto.

7.2. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

7.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial, a execução defeituosa, irregular ou inadequada dos serviços descritos no **ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como o descumprimento de prazos, condições contratuais ou obrigações assumidas, sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas nesta cláusula, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8.2. As penalidades aplicáveis poderão consistir em:

8.2.1. Advertência, por escrito, quando a infração for considerada de menor gravidade.

8.2.2. Multas, observados os limites máximos estabelecidos neste contrato, nos seguintes termos:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, por atraso injustificado no início da execução dos serviços. Ultrapassado o prazo sem início da execução por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, pelo descumprimento de obrigações contratuais ou prazos previstos neste instrumento, quando não houver penalidade específica;

c) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, em razão de atraso no pagamento de parcelas até a penúltima, observado que:

I – o valor retido a título de multa poderá ser restituído, com correção monetária, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que a **CONTRATADA** conclua a execução dentro do prazo contratual;

II – a restituição dependerá de solicitação formal da **CONTRATADA** e de parecer favorável do **CONTRATANTE**;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, por atraso na execução dos serviços. Persistindo o atraso por mais de 20 (vinte) dias, caracterizar-se-á inadimplemento grave, podendo ser iniciada a rescisão contratual.

8.3. Na hipótese de reincidência ou quando o somatório das penalidades atingir o limite máximo de 10% (dez por cento), e sendo constatado prejuízo ao **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas outras sanções, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

8.4. As multas aplicadas serão, preferencialmente, retidas e descontadas dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante prévia notificação.

8.5. Não sendo possível a retenção ou sendo insuficiente o valor a compensar, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para efetuar o pagamento da multa no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial e instauração de procedimento de rescisão contratual.

8.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa e/ou sucessiva, respeitados os limites individuais de cada sanção.

8.7. A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Sesc pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 40 da Resolução SESC nº 1.593/2024;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 41 da Resolução SESC nº 1.593/2024, especialmente nos casos de:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa;

II – fraude na licitação ou na execução contratual;

III – comportamento inidôneo;

IV – prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

8.8. As multas poderão ser afastadas, a critério do **CONTRATANTE**, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos.

8.9. Sem prejuízo das penalidades previstas, o **CONTRATANTE** poderá exigir indenização por perdas e danos, nos termos do art. 389 do Código Civil e da legislação aplicável.

8.10. A **CONTRATADA** responderá, independentemente de culpa, pelos danos causados em decorrência dos produtos ou serviços fornecidos, nos termos do art. 931 do Código Civil, salvo quando comprovada culpa exclusiva do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

8.11. Constituem infrações contratuais, passíveis de sanção, entre outras:

a) não realização da manutenção preventiva mensal;

b) descumprimento dos prazos de atendimento corretivo;

c) utilização de peças incompatíveis ou sem comprovação técnica;

d) execução de serviços sem identificação adequada ou sem uso de EPIs;

e) abandono de materiais, peças ou resíduos nas áreas de execução;

f) inconsistência ou ausência de relatórios técnicos obrigatórios;

g) reincidência de falhas técnicas que comprometam a operação.

8.12. A fiscalização registrará formalmente as ocorrências por meio de relatório circunstanciado, que subsidiará a aplicação de sanções e eventuais glosas.

8.13. Na aplicação das penalidades, serão considerados, entre outros critérios:

I – a gravidade da infração;

II – o impacto operacional ou patrimonial;

III – a reincidência;

IV – a conduta da **CONTRATADA** na correção das falhas.

8.14. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

10.2. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

a) Por inadimplência de qualquer das partes;

b) Recuperação judicial, falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa notificação ao **CONTRATANTE**;

d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

11.1. A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ela assegurado neste contrato ou na lei geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, só terão eficácia se realizados nos termos do art. 37 da Resolução SESC nº 1.593/2024. Todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** neste contrato serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação aos dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução do presente contrato é vedado à **CONTRATADA** e/ou ao EMPREGADO seu, e/ou ao PREPOSTO seu, e/ou ao GESTOR seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a Funcionário do **CONTRATANTE** ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aumentar ou diminuir a quantidade do serviço, de acordo com sua demanda, em até 50% (cinquenta por cento), nas mesmas condições contratadas, conforme art. 38 da Resolução nº 1.593/2024.

14.2. Este contrato será assinado digitalmente nos termos da Lei nº 14.063/2020, garantindo a autenticidade, validade jurídica e a segurança dos dados. A autenticidade deste documento está comprovada nos arquivos de metadados que comprovam a autoria.

14.3. Fica expressamente proibida a **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

14.4. Após o interregno de 12 (doze) meses e desde que haja requerimento da **CONTRATADA**, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que menos oneroso ao **CONTRATANTE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme o art. 42, § 2.º da Resolução SESC nº 1.593/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Manaus/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento constituído por meio eletrônico, para que se produzam os necessários efeitos legais,

dispensada a assinatura de testemunhas, conforme autoriza o art. 784, §4º, da Lei nº 13.105/2015.

Manaus/AM, considerar a data da primeira assinatura eletrônica/digital.

XXX
Representante Legal
SESC/DR/AM
CONTRATANTE

XXX
Representante Legal
CONTRATADA XXX

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade Nº ....., expedida pelo (a) ..... em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ... de ..... de 2026.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

INSTRUÇÕES:

a) A visita técnica deverá ser realizada até **24 (vinte e quatro) horas antes da licitação** e deverá ser **previamente agendada**, através dos seguintes números de telefone:

- **Manutenção Sede Administrativa – Telefone: (92) 2126-9571**
- **Manutenção Balneário – Telefone: (92) 2121-5352**
- **Hotel Manacapuru - Telefone: (92) 2126-9567**

b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, para colaborador responsável pela visita, que após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo e após ser incluído no Sistema conforme “9.1.2.b”.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da firma)

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr. ....., portador da Carteira de Identidade Nº ....., expedida pelo (a) ....., representante legal da Empresa, CNPJ nº....., Endereço.....,telefone.....,email..... renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº 009/2026-PGE, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessário à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local, ... de ..... de 2026.

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Planilha Base

Item	Qtde	Und	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Forma de cálculo	Preço de Referência UNITÁRIO	TOTAL	VALOR MÍNIMO	TOTAL DO MÍNIMO
1	1	ANUAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO TIPO GRUPO GERADOR, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC/AM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	R$ 1.314.000,00	R$ 379.200,00	R$ 528.550,92	410025,34	55%	MEDIANA	**R$ 528.550,92**	**R$ 528.550,92**	R$ 379.200,00	R$ 379.200,00
										VALOR TOTAL	**R$ 528.550,92**	**VALOR TOTAL DO MÍNIMO**	**R$ 379.200,00**